

PORTARIA CONJUNTA Nº 55/2022/SEPLAG/MTPREV/MTI

Define a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do PROGESTÃO e do PROFISCO II, no âmbito da SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI.

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência, o Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1º Definir a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do PROGESTÃO e PROFISCO II, no âmbito da SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI.

Seção I

Da Composição

Art. 2º O Comitê Gestor é presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e possui natureza deliberativa, propositiva e consultiva, sendo estruturado e composto por:

I - Coordenação Estratégica:

- a) Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- b) Diretor-Presidente do MTPREV;
- c) Diretor Vice-Presidente do MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação;
- d) Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;
- e) Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas;
- f) Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços;
- g) Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais; e
- h) Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

II - Assessoria Técnica:

- a) Coordenador da assessoria técnica;
- b) 02 (dois) representantes do MTPREV;
- c) 02 (dois) representantes da MTI;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;
- e) 02 (dois) representantes Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas;
- f) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços;
- g) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais;
- h) 02 (dois) representantes da Secretaria Adjunta Administração Sistêmica;
- i) Líder do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER; e
- j) Líder do Núcleo de Ações Prioritárias.

§ 1º O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeará por meio de portaria o Coordenador da assessoria técnica e os representantes das entidades, secretarias adjuntas e unidades.

§ 2º Em caso de ausência do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, as atividades do Comitê Gestor deverão ser presididas e dirigidas pelo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

§ 3º Em caso de ausência do Coordenador da assessoria técnica, as atividades da Assessoria Técnica deverão ser orientadas e secretariadas pelo Líder do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER.

§ 4º Quando necessário, poderão ser convocados servidores com conhecimento nas temáticas do programa para participarem das agendas, elaboração de relatórios técnicos.

§ 5º A participação dos membros do Comitê Gestor e dos servidores convocados, será realizada sem prejuízo das atividades normais do cargo em que ocupa no âmbito do Poder Executivo e sem o recebimento de remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades exercidas no comitê.

## Seção II

### Das Competências

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor coordenar o planejamento e a implementação do PROGESTÃO e o PROFISCO II no âmbito dos componentes e produtos sob a responsabilidade da SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI, visando uma gestão pública moderna e eficiente.

§ 1º Compete à Coordenação Estratégica:

- I - deliberar sobre as diretrizes, estratégias, ações e recursos relativos aos programas;
- II - validar relatórios e documentação produzida pelas equipes técnicas;
- III - garantir o alinhamento entre as diretrizes do programa e as unidades programáticas da SEPLAG e suas entidades vinculadas;
- IV - monitorar os indicadores de resultado do programa; e
- V - deliberar sobre as demandas setoriais e medidas corretivas nas ações dos programas.

§ 2º Compete à Assessoria Técnica:

- I - elaborar os relatórios e a documentação técnica dos programas;
- II - propor as estratégias, ações, alocação dos recursos e medidas corretivas das ações dos programas; e
- III - monitorar a execução física e financeira dos programas.

§ 3º Compete ao Coordenador da assessoria técnica:

- I - assessorar o Presidente do Comitê nas atividades de coordenação;
- II - organizar e secretariar as reuniões do Comitê;
- III - assessorar as reuniões técnicas setoriais;
- IV - coordenar e demandar a produção de relatórios e documentos da Assessoria Técnica;
- V - assessorar o Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas na articulação institucional com os órgãos estaduais, as instituições financeiras e outros órgãos relacionados; e
- VI - consolidar os relatórios de monitoramento físico, financeiro e de resultados dos programas.

## Seção III

### Do Funcionamento

Art. 4º As reuniões de trabalho do Comitê serão realizadas ordinariamente de acordo com o planejamento do ano vigente e, extraordinariamente, mediante solicitação da Assessoria Técnica, com a descrição e comunicação prévia da pauta da reunião.

Parágrafo único O planejamento anual das reuniões ordinárias e suas pautas deverá ser apresentado na primeira reunião do exercício devendo ser descritas, também, e as metas a serem alcançadas no período, pela SEPLAG e suas entidades vinculadas MTPREV e MTI, nas atividades do Comitê Gestor do PROGESTÃO e do PROFISCO II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

(original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente do MTPREV

(original assinado)

Cleberon Antônio Sávio Gomes

Diretor-Presidente da MTI - Interino

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0e375c4e

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)